

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 17 de maio de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

COMUNICADO Nº CHAMAMENTO PUBLICO 035/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 035/2024 PARA DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET DE BANDA LARGA PARA APOIO A GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E DEMAIS ÁREAS PROTEGIDAS SOB GESTÃO DA FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Estado de São Paulo, por intermédio da **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO FLORESTAL**, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, por meio de seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Levkovicz, no uso de suas atribuições legais, torna público a possibilidade de receber doações de serviços de conexão à internet de banda larga para apoio a gestão das Unidades de Conservação e demais áreas protegidas sob administração da Fundação Florestal.

1. OBJETO

- 1.1. A doação de serviço de internet está contemplada no âmbito da Portaria Normativa 382/2023, que dispõe sobre o recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em áreas sob gestão da Fundação Florestal ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal e institui o Programa Adote Um Parque, e tem como finalidade a reforma, manutenção e conservação de estruturas relacionadas ao Uso Público e Fiscalização das Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.
- 1.2. As especificações das doações pretendidas estão dispostas no item 4 deste Chamamento.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. As doações desempenham um papel estratégico na gestão das Unidades de Conservação e demais áreas protegidas, desencadeando uma série de benefícios que vão muito além do financiamento direto. Essas contribuições fornecem os recursos para a conservação e preservação da natureza, contribuindo para a implementação de diversos programas de gestão. Além disso, as doações também promovem a conscientização pública e o engajamento, estimulando uma maior valorização e compreensão da importância das áreas protegidas.
- 2.2. A internet é uma ferramenta essencial para a gestão eficaz das Unidades de Conservação, haja vista que permite a comunicação rápida e eficiente entre as equipes de gestão, facilitando a coordenação de atividades e a tomada de decisões. Além disso, a internet é crucial para o monitoramento e a fiscalização das áreas protegidas, permitindo o acesso a informações em tempo real e a resposta rápida a possíveis ameaças.



2.3. A doação de serviços de internet também apoiará o uso público das Unidades de Conservação. Com acesso à internet, podemos fornecer informações atualizadas sobre as condições das trilhas, a disponibilidade de instalações e a programação de eventos. Isso melhorará a experiência do visitante e incentivará um maior envolvimento do público com a conservação da natureza.

3. PRAZO E PROCEDIMENTO

- 3.1. As propostas poderão ser protocoladas em até 1 (um) ano contados da publicação deste Chamamento, por e-mail ao endereço eletrônico parcerias@fflorestal.sp.gov.br, com cópia para nnp@fflorestal.sp.gov.br.
- 3.1.1. A análise das propostas será realizada pela Fundação Florestal, em conjunto com a gestão das Unidades de Conservação a serem contempladas pela doação.
- 3.2. O prazo de vigência do Termo de Doação correspondente ao prazo de entrega das doações, de acordo com a proposta apresentada, conforme item 4 do Edital de Chamamento Público. Finalizando a entrega e compromissos, este Termo será encerrado, podendo o **DOADOR**, caso desejar, realizar novas doações no âmbito deste Chamamento Público.

4. PROPOSTAS

- 4.1. Os interessados deverão entregar os seguintes documentos para análise:
- Proposta de doação de insumos e/ou serviços pretendidos, UCs contempladas, prazo de execução e outros;
- Cópia do RG, CPF ou CNPJ;
- Documento com foto do responsável pela empresa, em caso de Pessoa Jurídica.
 - 4.2. Os itens pleiteados por este Chamamento incluem, mas não se limitam a serviços de conexão à internet de banda larga (fibra óptica, DSL, cabo ou satélite), redes Wi-Fi e outros serviços correlatos.
 - 4.3. Fica a critério do interessado estipular outros itens além dos solicitados, mediante aprovação da Fundação Florestal.

5. DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

- 5.1. A parceria poderá ser divulgada por meio de redes sociais, revistas, jornais, telejornais e outros meios de comunicação, desde que obedeça a Cláusula Quarta do Anexo I Termo de Doação deste Chamamento, podendo conter a logomarca do **DOADOR** e **DONATÁRIO** e selo de parceiro.
- 5.2. O doador poderá gozar de selo de parceiro da Fundação Florestal, enquanto perdurar a doação, conforme definido no âmbito do Programa "Adote um Parque".

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal.

São Paulo, na data de sua assinatura digital.